

## ORDEM DE SERVIÇO GR N.º 19, DE 11 DE MAIO DE 1999

Dispõe sobre os procedimentos relativos à solicitação de transferência ex-officio e transferência de aluno do Programa Estudante Convênio-Graduação (PEC/G) e dá outras providências.

O Reitor da Universidade do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições que lhe confere o item XIV do artigo 21 do Regimento Geral, RESOLVE:

**Art. 1º** - A presente Ordem de Serviço visa normatizar os fluxos e a documentação exigida para análise, parecer e encaminhamentos feitos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação sobre as solicitações apresentadas pelos candidatos às transferências ex-officio e de alunos do Programa PEC/G.

**Art. 2º** - O Protocolo Geral é o setor que recebe as solicitações e encaminha-os para a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, responsável pelas providências posteriores.

**Art. 3º** - Seguem abaixo os procedimentos a serem adotados:

### Parágrafo Primeiro - Rotinas para transferência ex-officio.

Protocolo Geral da UNIRIO - Receber e Conferir:

I - Requerimento dirigido ao Magnífico Reitor, citando qual o tipo de pedido, se é sobre transferência ex-officio ou transferência de aluno do Programa Estudante Convênio - Graduação (PEC/G), de outra Instituição de Ensino Superior para a UNIRIO, o motivo da transferência, telefone e endereço de contato;

II - Anexar documento de comprovação da transferência do Servidor Público Federal civil ou militar, estudante ou seu dependente estudante, sendo para o Exército, Boletim de Ocorrências e para a Marinha e a Aeronáutica; declaração assinada pelo Comandante da Base. É exigida a cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) da remoção ex-officio. A transferência ex-officio deverá ser efetivamente no interesse da Administração Pública.

a) Certidão de casamento ou nascimento;

b) Declaração de matrícula regular; Obs.: o requerente poderá estar em situação de trancamento de matrícula;

c) Histórico Escolar atualizado;

d) Programa das disciplinas já cursadas;

e) comprovante de residência.

III - Para a transferência ex-officio é necessário que a natureza da Instituição de Ensino, do qual o universitário está se transferindo, seja congênere a da Instituição que o está recebendo, ou seja, de uma universidade pública para outra pública, e de uma universidade particular para particular.

IV - De acordo com o artigo 99 da Constituição Federal de 1988, ao servidor estudante que mudar de sede, no interesse da administração, é assegurada, na localidade da nova residência ou na mais próxima, matrícula em instituição de ensino congênere, em qualquer época, independentemente de vaga.

V - Abrir processo com toda documentação descrita e enviá-lo ao Reitor, que o encaminhará à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

**Parágrafo Segundo** - Rotinas para transferência de estudante - convênio.

Protocolo Geral da UNIRIO - Receber e Conferir:

I - Requerimento dirigido ao Magnífico Reitor, citando que o pedido é sobre transferência de estudante convênio de graduação - (PEC/G), de outra instituição participante do PEC-G para a UNIRIO, o motivo da transferência, telefone e endereço de contato;

a) Histórico Escolar atualizado;

b) Declaração de matrícula;

c) Programa de todas as disciplinas já cursadas;

d) Cópia dos prazos de validade do Passaporte e do visto temporário.

II - Abrir processo com toda documentação descrita e enviá-lo ao Reitor, que o encaminhará à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação;

**Art. 4º** - A presente ORDEM DE SERVIÇO entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Ordem de Serviço GR N.º 008, de 25 de maio de 1998.

Hans Jurgen Fernando Dohmann  
Reitor